



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

##### Telefone



77 3460-1021

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 001 DE 18 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A AUTO POSTO KINSAT LTDA
- PORTARIA Nº 002 DE 18 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, À AUTO POSTO DE IGAPORÃ LTDA
- PORTARIA Nº 003 DE 18 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS À AUTO POSTO SATÉLITE IV LTDA.

### LICITAÇÕES

---

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RELATÓRIO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011-22PE-PMI
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011-22PE-PMI
- RESULTADO DOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0314/2022

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 0011/2022 - INTERESSADO: TRIMAG TRATORES - COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - LTDA

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2023 - CONTRATADO: PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2023 - CONTRATADO: ANA VALERIA FERNANDES LARANJEIRA ROCHA 60317310534 - ME
- RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2023

#### RATIFICAÇÃO

---

- RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0314/2022

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---



- EXTRATO DE CONTRATO CHP: N.º 0005-22-PMI CONTRATO: N.º 0040-23-PMI PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0314/2022 CONTRATADA: RESTAURANTE ALTO SERTAO LTDA - ME
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 0037-23-FMS DISPENSA: N.º 0022-23D-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0024/2023 CONTRATADA: ANA VALERIA FERNANDES LARANJEIRA ROCHA - ME
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 0038-23D-FMAS DISPENSA: N.º 0023-23D-FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0025/2023 CONTRATADA: ANGELITA DE SOUZA LADEIA
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 0041-23-FMS PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0006-22PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0198/2022 CONTRATADA: BRASMÉDICA COMERCIAL DE PROD. HOSP. LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO N.º CT-0035-23-PMI - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0021-23D-PMI - CONTRATO: PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME
- RESUMO DO CONTRATO N.º 0036

## RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO DO CMAS N.º 01-2023
- RESOLUÇÃO DO CMAS N.º 02-2023
- RESOLUÇÃO DO CMAS N.º 03-2023
- RESOLUÇÃO DO CMAS N.º 04-2023





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

PORTARIA Nº 001 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

**“Concede a Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a AUTO POSTO KINSAT LTDA”.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de *Igaporã*, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015, conforme anexo único da referida resolução e da Lei Municipal nº 300 de 16 de junho de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Igaporã, está em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo DMA/PA/001/2023, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Licença Ambiental Simplificada LS-001/2023, válida por 02 (dois) anos à **AUTO POSTO KINSAT LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.110.506/0001-41, com endereço na BR 430 – KM 47, Nº. 100, Igaporã-Ba - CEP 46.490-000, para a atividade de comércio varejista de combustíveis automotores, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH <sup>(\*)</sup> e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para Postos de Combustíveis;
- II. Instalar caixa separadora de água/óleo na ilha de abastecimento e nas câmaras de descarga selada. **Prazo: 90 dias;**
- III. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final. **Prazo: Imediato;**
- IV. Manter as canaletas de contenção e drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia. **Prazo: Imediato;**
- V. Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, trasbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Imediato;**
- VI. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Imediato;**
- VII. A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediato comunicado ao DMA<sup>(\*)</sup>, ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos.
- VIII. Apresentar ao DMA<sup>(\*)</sup>, o laudo atualizado, resultante do teste de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM 3656/2006. **Prazo: Anualmente;**
- IX. Apresentar ao DMA<sup>(\*)</sup>, o cadastro atualizado junto ao INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do transportador do combustível comercializado no posto. **Prazo: Anualmente;**
- X. Impedir que as águas residuais oriundas de lavagem e limpeza do empreendimento escoem pelas vias públicas. **Prazo: Imediato;**
- XI. Apresentar ao DMA<sup>(\*)</sup>, a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO atualizado (NR-7, Portaria 3.214/78 do MTb), b) Programa de Gerenciamento De Risco – PGR, bem como implementar as medidas de Controle sugeridas nos referidos programas de acordo com o seu respectivo cronograma. **Prazo: Anualmente;**
- XII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- DMA<sup>(\*)</sup>, as notas fiscais de compra de EPI's e recibo de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- XIII. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários da empresa em relação à disposição dos resíduos sólidos, disposição dos efluentes líquidos, conservação e reuso da água, prevenção e combate a incêndio, higiene ocupacional, uso e conservação dos Equipamentos de Proteção individual (EPI's). **Prazo: 90 dias;**
- XIV. Apresentar ao DMA<sup>(\*)</sup> o atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros do projeto de combate a incêndio e pânico. **Prazo: Anualmente;**
- XV. Apresentar ao DMA<sup>(\*)</sup>, o cadastro o certificado atualizado de Revendedor Autorizado junto a Agência Nacional de Petróleo - ANP. **Prazo: Anualmente;**
- XVI. Apresentar ao DMA<sup>(\*)</sup>, o certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Prazo: Anualmente;**
- XVII. Apresentar ao DMA<sup>(\*)</sup>, o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) IBAMA. **Prazo: Anualmente;**
- XVIII. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento e instalar em locais de fácil acesso e coberto, os recipientes padronizados (Resolução CONAMA 275/2001) e encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Imediato;**
- XIX. Fica expressamente vedada à prestação de serviços de lubrificação e troca de óleo de veículos no empreendimento.
- XX. Manter a Licença Ambiental e todos os documentos autorizatórios para a operação da atividade de auto posto de combustíveis, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais. **Prazo: Imediato;**
- XXI. Cumprir as exigências do DMA<sup>(\*)</sup> - Departamento de Meio Ambiente, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.

**Art. 2º** Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da Secretaria de Agricultura, Indústria, Abastecimento e Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 3º** Será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Indústria, Abastecimento e Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA,  
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, ESTADO DA BAHIA,  
EM 18 DE JANEIRO DE 2023.**

ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA  
Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto nº004/2021

ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA  
Secretário de Agricultura, Indústria, Abastecimento e Meio Ambiente  
Decreto Nº 04 de 04 de Janeiro de 2021





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

PORTARIA Nº 002 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

**“Concede a Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, à AUTO POSTO DE IGAPORÃ LTDA”.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de *Igaporã*, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015, conforme anexo único da referida resolução e da Lei Municipal nº 300 de 16 de junho de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Igaporã, está em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo DMA/PA/002/2023, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Licença Ambiental Simplificada LS-002/2023, válida por 02 (dois) anos à **AUTO POSTO DE IGAPORÃ LTDA – AUTO POSTO SATÉLITE 1**, inscrito no CNPJ sob nº: 10.640.004/0001-98, com endereço na Av. Ayrton Senna, Nº. 309, Centro, Igaporã-Ba - CEP 46.490.000, para a atividade de comércio varejista de combustíveis automotores, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH (¹) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para Postos de Combustíveis;
- II. Instalar caixa separadora de água/óleo na ilha de abastecimento e nas câmaras de descarga selada. **Prazo: 90 dias;**
- III. Realizar melhorias e/ou adequações na ilha de abastecimento, tais como: a) instalar um piso impermeabilizado com caimento para as canaletas de contenção e drenagem, b) substituir ou reparar as canaletas de contenção e drenagem. **Prazo: 90 dias.**
- IV. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final. **Prazo: Imediato;**
- V. Manter as canaletas de contenção e drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia. **Prazo: Imediato;**
- VI. Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Imediato;**
- VII. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Imediato;**
- VIII. A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediato comunicado ao DMA(¹), ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos.
- IX. Apresentar ao DMA(¹), o laudo atualizado, resultante do teste de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM 3656/2006. **Prazo: Anualmente;**
- X. Apresentar ao DMA(¹), o cadastro atualizado junto ao INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do transportador do combustível comercializado no posto. **Prazo: Anualmente;**
- XI. Impedir que as águas residuais oriundas de lavagem e limpeza do empreendimento escoem pelas vias públicas. **Prazo: Imediato;**
- XII. Apresentar ao DMA(¹), a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO atualizado (NR-7, Portaria 3.214/78 do MTb), b) Programa de Gerenciamento De Risco – PGR, bem como







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- implementar as medidas de Controle sugeridas nos referidos programas de acordo com o seu respectivo cronograma. **Prazo: Anualmente;**
- XIII.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DMA<sup>(\*)</sup>, as notas fiscais de compra de EPI's e recibo de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- XIV.** Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários da empresa em relação à disposição dos resíduos sólidos, disposição dos efluentes líquidos, conservação e reuso da água, prevenção e combate a incêndio, higiene ocupacional, uso e conservação dos Equipamentos de Proteção individual (EPI's). **Prazo: Anualmente;**
- XV.** Apresentar ao DMA<sup>(\*)</sup> o atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros do projeto de combate a incêndio e pânico. **Prazo: Anualmente;**
- XVI.** Apresentar ao DMA<sup>(\*)</sup>, o cadastro o certificado atualizado de Revendedor Autorizado junto a Agência Nacional de Petróleo - ANP. **Prazo: Anualmente;**
- XVII.** Apresentar ao DMA<sup>(\*)</sup>, o certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Prazo: Anualmente;**
- XVIII.** Apresentar ao DMA<sup>(\*)</sup>, o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) IBAMA. **Prazo: Anualmente;**
- XIX.** Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento e instalar em locais de fácil acesso e coberto, os recipientes padronizados (Resolução CONAMA 275/2001) e encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Imediato;**
- XX.** Fica expressamente vedada à prestação de serviços de lubrificação e troca de óleo de veículos no empreendimento.
- XXI.** Manter a Licença Ambiental e todos os documentos autorizatórios para a operação da atividade de auto posto de combustíveis, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais. **Prazo: Imediato;**
- XXII.** Cumprir as exigências do DMA<sup>(\*)</sup> - Departamento de Meio Ambiente, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.

**Art. 2º** Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da Secretaria de Agricultura, Indústria, Abastecimento e Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 3º** Será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Indústria, Abastecimento e Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA,  
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, ESTADO DA BAHIA,  
EM 18 DE JANEIRO DE 2023.**

  
**ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA**

ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA  
Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto nº004/2021

Secretário de Agricultura, Indústria, Abastecimento e Meio Ambiente  
Decreto N° 04 de 04 de Janeiro de 2021





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

PORTARIA Nº 003 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

**“Concede a Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, à AUTO POSTO SATÉLITE IV LTDA”.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de *Igaporã*, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015, conforme anexo único da referida resolução e da Lei Municipal nº 300 de 16 de junho de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Igaporã, está em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo DMA/PA/003/2023, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Licença Ambiental Simplificada LS-003/2023, válida por 02 (dois) anos à **AUTO POSTO SATÉLITE IV LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº: 22.860.014/0001-18, com endereço na Av. Ayrton Senna, Nº. 771, Centro, Igaporã-Ba - CEP 46.490-000, para a atividade de comércio varejista de combustíveis automotores, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH (¹) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para Postos de Combustíveis;
- II. Instalar caixa separadora de água/óleo na ilha de abastecimento e nas câmaras de descarga selada. **Prazo: 90 dias;**
- III. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final. **Prazo: Imediato;**
- IV. Manter as canaletas de contenção e drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia. **Prazo: Imediato;**
- V. Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, trasbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Imediato;**
- VI. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Imediato;**
- VII. A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediato comunicado ao DMA(¹), ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos.
- VIII. Apresentar ao DMA(¹), o laudo atualizado, resultante do teste de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM 3656/2006. **Prazo: Anualmente;**
- IX. Apresentar ao DMA(¹), o cadastro atualizado junto ao INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do transportador do combustível comercializado no posto. **Prazo: Anualmente;**
- X. Impedir que as águas residuais oriundas de lavagem e limpeza do empreendimento escoem pelas vias públicas. **Prazo: Imediato;**
- XI. Apresentar ao DMA(¹), a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO atualizado (NR-7, Portaria 3.214/78 do MTb), b) Programa de Gerenciamento De Risco – PGR, bem como implementar as medidas de Controle sugeridas nos referidos programas de acordo com o seu respectivo cronograma. **Prazo: Anualmente;**
- XII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- DMA<sup>(\*)</sup>, as notas fiscais de compra de EPI's e recibo de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- XIII. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários da empresa em relação à disposição dos resíduos sólidos, disposição dos efluentes líquidos, conservação e reuso da água, prevenção e combate a incêndio, higiene ocupacional, uso e conservação dos Equipamentos de Proteção individual (EPI's). **Prazo: Anualmente;**
- XIV. Apresentar ao DMA<sup>(\*)</sup> o atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros do projeto de combate a incêndio e pânico. **Prazo: Anualmente;**
- XV. Apresentar ao DMA<sup>(\*)</sup>, o cadastro o certificado atualizado de Revendedor Autorizado junto a Agência Nacional de Petróleo - ANP. **Prazo: Anualmente;**
- XVI. Apresentar ao DMA<sup>(\*)</sup>, o certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Prazo: Anualmente;**
- XVII. Apresentar ao DMA<sup>(\*)</sup>, o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) IBAMA. **Prazo: Anualmente;**
- XVIII. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento e instalar em locais de fácil acesso e coberto, os recipientes padronizados (Resolução CONAMA 275/2001) e encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Imediato;**
- XIX. Fica expressamente vedada à prestação de serviços de lubrificação e troca de óleo de veículos no empreendimento.
- XX. Manter a Licença Ambiental e todos os documentos autorizatórios para a operação da atividade de auto posto de combustíveis, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais. **Prazo: Imediato;**
- xxi. Cumprir as exigências do DMA<sup>(\*)</sup> - Departamento de Meio Ambiente, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.

**Art. 2º** Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da Secretaria de Agricultura, Indústria, Abastecimento e Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 3º** Será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Indústria, Abastecimento e Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA,  
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, ESTADO DA BAHIA,  
EM 18 DE JANEIRO DE 2023.

ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA  
Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto nº 004/2021

ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA  
Secretário de Agricultura, Indústria, Abastecimento e Meio Ambiente  
Decreto Nº 04 de 04 de Janeiro de 2021





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal  
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM

**RELATÓRIO FINAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011-22PE-PMI**

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, foi deflagrado procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0011-22PE-PMI no qual possui como objeto o registro de preços para possível aquisição de óleos lubrificantes, filtros e outros para uso pela prefeitura municipal de Igaporã e seus secretarias, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, apenso ao Processo.

O Edital de Convocação foi publicado no Diário Oficial de Igaporã na edição do dia 11 de agosto de 2022, no Jornal de Grande Circulação – CORREIO – no dia 12 de agosto de 2022, no Diário Oficial da União na Edição do dia 12 de agosto de 2022, sendo disponibilizado nos sítios [www.igaporã.ba.gov.br](http://www.igaporã.ba.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos e-mails disponíveis no instrumento convocatório e, ainda, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Igaporã-BA, localizada no seguinte endereço: Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000.

A sessão eletrônica de abertura das propostas de preços iniciou-se no dia 24 de agosto de 2022, na data estabelecida no instrumento convocatório.

Registrou a participação de 09 (nove) empresas: **RONA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME, AB COMERCIAL LTDA, BAZA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, TRIMAG TRATORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, ARAUJO SILVA – AUTO PECAS E SERVICOS EIRELE, CONCEITUS COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, LUBRIFICOL-COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PECAS, MF COMERCIO E SERVICO DE AUTOMOVEIS LTDA, PIRACAIA COMERCIO D EPRODUTOS ELETRONICOS LTDA, AUTO SHOP PECAS E SERVICOS LTDA, ELIANE DA SILVA VIANA - ME.**

Foi solicitado pelo Pregoeiro após encerrada a etapa de lance e análise dos anexos da documentação, foi declarada habilitada a empresa; **TRIMAG TRATORES – COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **06.061.215/0001-07**.

Após análise da documentação de habilitação e proposta financeira o pregoeiro decidiu declarar a empresa: **TRIMAG TRATORES – COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **06.061.215/0001-07**.

Lote	Empresa	Valor total
01	TRIMAG TRATORES – COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - LTDA	R\$ 332.990,00
02	TRIMAG TRATORES – COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - LTDA	R\$ 74.930,00

Estabelecido o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de interesse de interpor recurso, não tendo manifestado interesse de interpor recurso por nenhuma empresa.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Os procedimentos adotados foram desencadeados de acordo com normas vigentes, não se verificando qualquer fato que destoe da regularidade formal pretendida pela Administração Pública, em especial, o que respeita aos princípios norteadores da licitação esculpidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Igaporã-BA, 19 de janeiro de 2023.

---

**Luís Carlos Neves Souza**  
**Pregoeiro Oficial**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011-22PE-PMI**

A Prefeitura Municipal de Igaporã-BA, por intermédio do Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 24 de 05 de janeiro de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o registro de preços para possível aquisição de óleos lubrificantes, filtros e outros para uso pela prefeitura municipal de Igaporã e seus secretarias. Participaram da sessão pública as empresas **RONA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME, AB COMERCIAL LTDA, BAZA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, TRIMAG TRATORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, ARAUJO SILVA – AUTO PECAS E SERVICOS EIRELE, CONCEITUS COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, LUBRIFICOL-COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PECAS, MF COMERCIO E SERVICIO DE AUTOMOVEIS LTDA, PIRACAIA COMERCIO D EPRODUTOS ELETRONICOS LTDA, AUTO SHOP PECAS E SERVICOS LTDA, ELIANE DA SILVA VIANA - ME**; O Pregoeiro declarou vencedora as empresa: **TRIMAG TRATORES – COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **06.061.215/0001-07, PARA OS LOTES 01;02**, conforme a seguir:

Lote	Empresa	Valor total
01	TRIMAG TRATORES – COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - LTDA	R\$ 332.990,00
02	TRIMAG TRATORES – COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - LTDA	R\$ 74.930,00

Igaporã - Bahia, 19 de janeiro de 2023.

**LUÍS CARLOS NEVES SOUZA**  
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**RESULTADO DOS CREDENCIADOS  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0314/2022**

**OBJETO DO CREDENCIAMENTO: PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA POR INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO DE Pousada, Hotéis e Restaurantes estabelecidos na cidade de Igaporã-Ba para prestação de serviços de hospedagem e de alimentação, sob demanda, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igaporã e suas secretarias, pelo período de 12 meses.**

A Comissão Permanente de Licitação recebeu documentos e credenciou as empresas:

- **RESTAURANTE ALTO SERTAO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ: 33.499.327/0001-09**, com endereço situado na Avenida Ayrton Senna, Nº 768, CENTRO, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, para os itens nº **05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12**.

---

Luís Carlos Neves Souza  
Gerente de Licitação





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

### ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do município de Igaporã – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, ADJUDICA o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 0011/2022, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de óleos lubrificantes, filtros e outros para uso pela prefeitura municipal de Igaporã e seus secretarias, conforme especificações e quantitativos constante do termo de referência – anexo I, que integra o edital, que declaro vencedor a empresa abaixo:

Lote	Empresa	Valor total
01	TRIMAG TRATORES – COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - LTDA	R\$ 332.990,00
02	TRIMAG TRATORES – COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - LTDA	R\$ 74.930,00

Igaporã-Bahia, 19 de janeiro de 2023.

**Luís Carlos Neves Souza**  
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Município de Igaporã – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 0011/2022, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de óleos lubrificantes, filtros e outros para uso pela prefeitura municipal de Igaporã e seus secretarias, conforme especificações e quantitativos constante do termo de referência – anexo I, que integra o edital, que declaro vencedor a empresa abaixo:

Lote	Empresa	Valor total
01	TRIMAG TRATORES – COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - LTDA	R\$ 332.990,00
02	TRIMAG TRATORES – COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - LTDA	R\$ 74.930,00

Igaporã-Bahia, 19 de janeiro de 2023.

**Newton Francisco Neves Cotrim**  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**Processo Administrativo nº. 0324/2022**

**Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0011/2022**

**Interessado: TRIMAG TRATORES – COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS – LTDA.**

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2023, mediante processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, inscrito no CNPJ: 13.811.484./0001-09, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, neste ato representado pelo representado neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **TRIMAG TRATORES – COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **06.061.215/0001-07**, endereço eletrônico [trimag.gbi@hotmail.com](mailto:trimag.gbi@hotmail.com), com sede à **AV. JOSÉ NEVES TEIXEIRA, Nº 880, BAIRRO PARAISO GUANAMBI-BA, CEP: 46.430-000**, neste ato representada pelo Sr. **FELLIPE RODRIGUES BARBOSA LOBO**, CPF: **053.561.525-66** e RG: **14.801.005-54** Expedida por **SSP-BA**, de ora em diante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0011/2022, nos termos do Decreto Municipal nº. 041/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0011/2022 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso para o registro de preços para possível aquisição de óleos lubrificantes, filtros e outros para uso pela prefeitura municipal de Igaporã e seus secretarias, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0011/2022, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 01 - ÓLEO LUBRIFICANTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	ARLA 32 20 LTS	UND	50	DULUB	R\$ 90,58	R\$ 4.529,00
2	OLEO DE FREIO 500 ML DOT 4	UND	60	JURID	R\$ 15,17	R\$ 910,20
3	GRAXA CHASSIS BD 20 KG	BD	30	UNI	R\$ 179,05	R\$ 5.371,50
4	GRAXA ROLAMENTOS BD 20KG	BD	40	UNI	R\$ 292,82	R\$ 11.712,80
5	OLEO HIDRAULICO ATF BD 20 LTS	BD	20	UNI	R\$ 345,47	R\$ 6.909,40
6	OLEO HIDRAULICO ATF 1 LT	LT	100	UNI	R\$ 16,85	R\$ 1.685,00

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 e-mail: [licitacao@igapora.ba.gov.br](mailto:licitacao@igapora.ba.gov.br)







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

7	OLEO HIDRAULICO 68 20 LTS	BD	150	DULUB	R\$ 261,21	R\$ 39.181,50
8	OLEO MOTOR 15W40 CI 4 BD 20 LTS	BD	150	YPF	R\$ 303,35	R\$ 45.502,50
9	OLEO MOTOR 20W50 GASOLINA	UND	200	YPF	R\$ 20,22	R\$ 4.044,00
10	OLEO MOTOR SINTETICO 5W30 C2-12 DPF	LT	200	YPF	R\$ 29,07	R\$ 5.814,00
11	OLEO MOTOR SINTETICO 5W40 GAS	LT	300	YPF	R\$ 28,65	R\$ 8.595,00
12	OLEO 90 GL5 BD 20 LT /CAIXA /TRANSM	BD	60	UNI	R\$ 299,13	R\$ 17.947,80
13	OLEO 140 GL5 BD 20 L / CAIXA / TRANSM	BD	60	UNI	R\$ 303,35	R\$ 18.201,00
14	OLEO LUB. 10W30 BD 20 L/TORQUE	BD	100	YPF	R\$ 311,76	R\$ 31.176,00
15	OLEO LUB. 20W30 BD 20 L/TORQUE	BD	100	LUBRAX	R\$ 315,99	R\$ 31.599,00
16	OLEO LUB. 85W140 BD 20 LT/CAIXA CAMBIO	BD	100	YPF	R\$ 387,61	R\$ 38.761,00
17	OLEO LUB 80W90 BD 20 L/ CAIXA CAMBIO	BD	40	LUBRAX	R\$ 425,53	R\$ 17.021,20
18	OLEO LUB SAE 50 BD 20 LT /CUBO	BD	50	UNI	R\$ 290,71	R\$ 14.535,50
19	OLEO LUB 10W BD 20 LT / CUBO	BD	40	LUBRAX	R\$ 366,54	R\$ 14.661,60
20	ADITIVO RADIADOR 1 LT	LT	200	ORBI	R\$ 17,70	R\$ 3.540,00
21	OLEO MOTOR 15W40 SEMISINTETICO CX 24L	LT	300	YPF	R\$ 19,38	R\$ 5.814,00
22	OLEO MOTOR 5W30 SINTETICO 1 L	LT	200	YPF	R\$ 27,39	R\$ 5.478,00
<b>VALOR TOTAL (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)</b>						<b>R\$ 332.990,00</b>
<b>LOTE 02 - FILTROS</b>						
ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	FILTRO P630962	UND	10	DONALDS ON	R\$ 142,81	R\$ 1.428,10
2	FILTRO TR25276	UND	10	DONALDS ON	R\$ 146,57	R\$ 1.465,70
3	FILTRO TR25277	UND	10	DONALDS ON	R\$ 116,50	R\$ 1.165,00





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

4	FILTRO BF1365	UND	10	DONALDS ON	R\$ 99,59	R\$ 995,90
5	FILTRO BF1356	UND	10	DONALDS ON	R\$ 105,23	R\$ 1.052,30
6	FILTRO AD 2929I	UND	10	DONALDS ON	R\$ 142,81	R\$ 1.428,10
7	FILTRO AD 2929	UND	20	DONALDS ON	R\$ 154,08	R\$ 3.081,60
8	FILTRO AP 9834	UND	40	TECFIL	R\$ 71,40	R\$ 2.856,00
9	FILTRO LF3970	UND	20	TECFIL	R\$ 60,13	R\$ 1.202,60
10	FILTRO ARL 4150	UND	20	TECFIL	R\$ 15,03	R\$ 300,60
11	FILTRO PSC744	UND	20	TECFIL	R\$ 30,07	R\$ 601,40
12	FILTRO ARL 6090	UND	10	TECFIL	R\$ 16,92	R\$ 169,20
13	FILTRO ARL 6096	UND	20	TECFIL	R\$ 16,55	R\$ 331,00
14	FILTRO ARS 2868	UND	15	TECFIL	R\$ 37,58	R\$ 563,70
15	FILTRO ARS 7065	UND	10	TECFIL	R\$ 37,58	R\$ 375,80
16	FILTRO ARS 9836	UND	2	TECFIL	R\$ 82,70	R\$ 165,40
17	FILTRO ARS 9839	UND	40	TECFIL	R\$ 99,59	R\$ 3.983,60
18	FILTRO ARS9838	UND	40	TECFIL	R\$ 99,59	R\$ 3.983,60
19	FILTRO ART 6098	UND	10	TECFIL	R\$ 62,01	R\$ 620,10
20	FILTRO AS 820	UND	10	TECFIL	R\$ 62,01	R\$ 620,10
21	FILTRO AS 836	UND	10	TECFIL	R\$ 56,37	R\$ 563,70
22	FILTRO ASR 838	UND	20	TECFIL	R\$ 71,40	R\$ 1.428,00
23	FILTRO ASR 839	UND	40	TECFIL	R\$ 73,28	R\$ 2.931,20
24	FILTRO GI 04/7	UND	10	TECFIL	R\$ 16,91	R\$ 169,10





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

25	FILTRO GI 40/7	UND	10	TECFIL	R\$ 16,91	R\$ 169,10
26	FILTRO LF 3506	UND	30	WEGA	R\$ 144,69	R\$ 4.340,70
27	FILTRO PC 2/155	UND	20	TECFIL	R\$ 11,27	R\$ 225,40
28	FILTRO PC2/255	UND	20	TECFIL	R\$ 16,91	R\$ 338,20
29	FILTRO PEC 3022	UND	30	WEGA	R\$ 63,89	R\$ 1.916,70
30	FILTRO PEC 3023	UND	30	WEGA	R\$ 82,68	R\$ 2.480,40
31	FILTRO PEC 3029	UND	20	WEGA	R\$ 78,92	R\$ 1.578,40
32	FILTRO PEL 119	UND	20	WEGA	R\$ 67,65	R\$ 1.353,00
33	FILTRO PH 346	UND	10	TECFIL	R\$ 22,55	R\$ 225,50
34	FILTRO PSC 496	UND	10	TECFIL	R\$ 50,74	R\$ 507,40
35	FILTRO PSC 498/4	UND	20	TECFIL	R\$ 45,10	R\$ 902,00
36	FILTRO PSC 75	UND	20	TECFIL	R\$ 63,89	R\$ 1.277,80
37	FILTRO PSH 486	UND	10	TECFIL	R\$ 45,10	R\$ 451,00
38	FILTRO PSL283	UND	30	TECFIL	R\$ 52,61	R\$ 1.578,30
39	FILTRO PSL 123	UND	20	TECFIL	R\$ 37,58	R\$ 751,60
40	FILTRO PSL 144	UND	20	TECFIL	R\$ 26,31	R\$ 526,20
41	FILTRO PSL 146	UND	20	TECFIL	R\$ 20,67	R\$ 413,40
42	FILTRO PSL 280	UND	20	TECFIL	R\$ 41,34	R\$ 826,80
43	FILTRO PSL 281	UND	20	TECFIL	R\$ 45,10	R\$ 902,00
44	FILTRO PSL 283	UND	20	TECFIL	R\$ 46,98	R\$ 939,60
45	FILTRO PSL 340	UND	20	TECFIL	R\$ 63,89	R\$ 1.277,80





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

46	FILTRO PSL 284	UND	10	TECFIL	R\$ 65,77	R\$ 657,70
47	FILTRO PSL 560	UND	20	TECFIL	R\$ 33,82	R\$ 676,40
48	FILTRO PSL 615	UND	10	TECFIL	R\$ 63,89	R\$ 638,90
49	FILTRO PSL 655	UND	20	TECFIL	R\$ 56,37	R\$ 1.127,40
50	FILTRO PSL 900	UND	30	TECFIL	R\$ 58,25	R\$ 1.747,50
51	FILTRO PSL 962	UND	40	TECFIL	R\$ 41,34	R\$ 1.653,60
52	FILTRO R 120LJ10MB	UND	40	TECFIL	R\$ 116,50	R\$ 4.660,00
53	FILTRO REC 153	UND	20	TECFIL	R\$ 56,37	R\$ 1.127,40
54	FILTRO REL 815	UND	20	TECFIL	R\$ 70,65	R\$ 1.413,00
55	FILTRO FS19732	UND	20	DONALDS ON	R\$ 105,23	R\$ 2.104,60
56	FILTRO P551756	UND	20	DONALDS ON	R\$ 90,21	R\$ 1.804,20
57	FILTRO HF35519	UND	10	DONALDS ON	R\$ 206,70	R\$ 2.067,00
58	FILRO UA124045P	UND	5	DONALDS ON	R\$ 157,84	R\$ 789,20
<b>VALOR TOTAL (SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)</b>						<b>R\$ 74.930,00</b>

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham na Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP Número: 0011/2022.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto Municipal nº 041/2017.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O valor da presente Ata são fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE**

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, do presente processo licitatório.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos





orçamentários constantes da dotação abaixo:

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue: Setor de Licitações e Contratos – Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã - Bahia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 Fica designada para fiscalização do contrato o Servidor Público Sinara Cristina Lial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

8.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a. Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- c. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- d. Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

fornecimento/prestação de serviço;

- e. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- f. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos da Lei.

8.5 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.6 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
- f. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- g. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.4 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

9.5 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a. Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

10.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: [www.igapora.ba.gov.br](http://www.igapora.ba.gov.br).

10.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

11.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico – SRP nº 0011/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Igaporã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer





dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã - BA, 19 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA  
CNPJ: 13.811.484/0001-09  
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM  
CONTRATANTE

TRIMAG TRATORES – COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - LTDA  
CNPJ: 06.061.215/0001-07  
FELLIPE RODRIGUES BARBOSA LOBO  
RESPONSÁVEL

TESTEMUNHAS

01 \_\_\_\_\_  
CPF

02 \_\_\_\_\_  
CPF





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2023**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2023**

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2023, recomendada com base no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações. CONTRATADO: **PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **18.195.422/0001-25**, com sede na Avenida Sebastião Assis Gomes, nº 488, Lot. Sandoval Moraes 01, Guanambi-Ba, CEP: 46.730-000, cujo OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção de software com sistemas integrados, sistemas de envio, entrega, recebimento e gerenciamento de documentos, com função de edição, diagrama, arte-finalização e publicação automática na internet, do Diário Oficial do Município on-line e impresso, bem como a publicação dos atos administrativos em outros veículos, quais sejam: Diário Oficial da União e Jornal de Grande circulação durante o exercício de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 47.920,00 (quarenta e sete mil e novecentos e vinte reais), Igaporã - Bahia, 13 de janeiro de 2023 – Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito.







**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2023**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2023**

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 26, caput, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2023, recomendada com base no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. CONTRATADO: **ANA VALERIA FERNANDES LARANJEIRA ROCHA 60317310534 - ME**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 25.311.305/0001-45, com endereço situado na Rua Gercino Coelho, nº 10 – Matatu, Brotas, Salvador – Bahia, CEP: 40.255-130, cujo OBJETO: locação de um imóvel residencial, situado na Rua Gercino Coelho nº 10 – Matatu, Salvador – Ba, CEP: 40.255-130, que será destinado às instalações e funcionamento da CASA DE APOIO aos pacientes e acompanhantes carentes beneficiados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Igaporã – Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais), Igaporã - Bahia, 13 de janeiro de 2023 – Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito.





**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2023  
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2023**

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2023, recomendada com base no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. CONTRATADO: **ANGELITA DE SOUZA LADEIA**, Pessoa Física, inscrita no CPF nº **524.685.425-68**, com endereço situado na Rua Ceará, N°191, Bairro Vila Fagundes, Igaporã-Ba, CEP: 46.490-000, cujo OBJETO: Locação do imóvel na João Lopes Saraiva, N° 523, Bairro Vila Fagundes, situado nesta cidade de Igaporã-Ba, para uso de ALUGUEL SOCIAL, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Igaporã - Bahia, 13 de Janeiro de 2023 – Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito.





**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2023  
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0314/2022**

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 26, caput, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2023, recomendada com base no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. CONTRATADO: **RESTAURANTE ALTO SERTÃO LTDA - ME**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 33.499.327/0001-09, OBJETO: Chamada pública para credenciamento de pousada, hotéis e restaurantes estabelecidos na cidade de Igaporã-Ba, para prestação de serviços de hospedagem e de alimentação sob demanda, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igaporã e suas Secretarias. VALOR GLOBAL: 50.000,00 (cinquenta mil reais), Igaporã - Bahia, 13 de janeiro de 2023 – Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito.

---





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

### EXTRATO DE CONTRATO

**CHP:** N.º 0005-22-PMI

**Contrato:** N.º 0040-23-PMI

**Processo Administrativo:** N.º 0314/2022

**Contratada:** RESTAURANTE ALTO SERTAO LTDA – ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 33.499.327/0001-09.

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo de pousada, hotéis e restaurantes estabelecidos na cidade de Igaporã-Ba para prestação de serviços de hospedagem e de alimentação, sob demanda, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Igaporã e suas Secretarias.

**Valor Global:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.02 - Secretaria Municipal de Planej. Adm e Finanças	2017 – Manutenção da Secretaria de Administração	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15000000– REC. não Vinc. de Imp.
02.03 – Secretaria Municipal de Educação	2098 – Manutenção do Ensino Básico	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15001001–Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .
02.03 – Secretaria Municipal de Educação	2096 – Manutenção do Fundeb – 40%	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15420000–TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União - VAAT-30% .
02.04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15000000– REC. não Vinc. de Imp.
02.04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.130 – Manutenção da Limpeza Pública	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15000000– REC. não Vinc. de Imp.
02.04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	2141 - Manutenção da Rede de Abastecimento de Água	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15000000– REC. não Vinc. de Imp.
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2065 - Piso de Atenção Básica - PAB	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16000000-Transf.SUS-Bl.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2070 – Gestão das Ações Municipais de Saúde	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15001002– Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2192 - Manutenção do SAMU	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16210000 – TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS Prov.do Gov. Estadual
02.07 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	2057 – Manutenção do FMAS	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15000000– REC. não Vinc. de Imp.

**Vigência:** 13 de janeiro de 2023 a 13 de janeiro de 2024.

**Base Legal:** Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02.

Igaporã - BA, 13 de janeiro de 2023.

**NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM**  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** N.º 0037-23-FMS

**Dispensa:** N.º 0022-23D-FMS

**Processo Administrativo:** N.º 0024/2023

**Contratada:** ANA VALERIA FERNANDES LARANJEIRA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 25.311.305/0001-45.

**Objeto:** locação de um imóvel residencial, situado na Rua Gercino Coelho nº 10 – Matatu, Salvador – Ba, CEP: 40.255-130, que será destinado às instalações e funcionamento da CASA DE APOIO aos pacientes e acompanhantes carentes beneficiados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Igaporã – Bahia.

**Valor Global:** R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.05 - Fundo Municipal De Saúde	2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15001002 - Rec. Imp. - Saúde 15%

**Vigência:** 13 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Base Legal:** Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93.

Igaporã - Ba, 13 de janeiro de 2023.

**NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM**  
Prefeito Municipal







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** N.º 0038-23D-FMAS

**Dispensa:** N.º 0023-23D-FMAS

**Processo Administrativo:** N.º 0025/2023

**Contratada:** ANGELITA DE SOUZA LADEIA, inscrita no CPF sob o n.º 524.685.425-68.

**Objeto:** Locação de imóvel em Benefício Eventual de Aluguel Social a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Valor Global:** R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0207 - FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2057 - Manutenção do FMAS	33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15000000 - Recursos não Vinc. De Imp

**Vigência:** 13 de Janeiro de 2023 a 13 de Janeiro de 2024.

**Base Legal:** Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93.

Igaporã - BA, 13 de Janeiro de 2023.

**NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM**  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** N.º 0041-23-FMS

**Pregão eletrônico:** N.º 0006-22PE-FMS

**Processo Administrativo:** N.º 0198/2022

**Contratada:** BRASMÉDICA COMERCIAL DE PROD. HOSP. LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 10.197.423/0001-05.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender à atenção hospitalar, material e medicação do elenco da atenção básica, material e insumos para laboratório, material e insumo para serviços de odontologia, medicamentos e insumos para enfrentamento do COVID-19, para entender às necessidades de pacientes carentes do município de Igaporã-Ba.

**Valor Global:** R\$ 27.579,85 (vinte e sete mil e quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.05 - Fundo Municipal de Saúde	2085 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16000000 - Transf. SUS - Bl. de Manut. Ações e Serv. Púb. Saúde
02.05 - Fundo Municipal de Saúde	2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001002 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%

**Vigência:** 13 de Janeiro a 28 de fevereiro de 2023.

**Base Legal:** Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02.

Igaporã - BA, 13 de Janeiro de 2023.

**NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.811.484/0001-09**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº CT-0035-23-PMI**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021-23D-PMI**

Contrato: **PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME**, CNPJ sob nº **18.195.422/0001-25**. Objeto: Contratação de empresa para locação e manutenção de software com sistemas integrados, sistemas de envio, entrega, recebimento e gerenciamento de documentos, com função de edição, diagrama, arte-finalização e publicação automática na internet, do Diário Oficial do Município on-line e impresso, bem como a publicação dos atos administrativos em outros veículos, quais sejam: Diário Oficial da União e Jornal de Grande circulação durante o exercício de 2023. Valor Global de R\$ 47.920,00 (quarenta e sete mil e novecentos e vinte reais). Vigência: 13/01/2023 a 31/12/2023 - Igaporã-Ba.

**Dotação Orçamentária:**

<b>Unidade Gestora</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de despesa</b>	<b>Fonte</b>
<b>02.02 – Secretaria Munic. Planejamento, Administ. e Finanças</b>	<b>2039 – Manutenção do Setor de Impresa</b>	<b>33.90.39.00 – Outros Serviços terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>15000000 – Recurso Ordinário</b>

**Igaporã – Bahia, 13 de janeiro de 2023.**

**NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM**  
**Prefeito**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** N.º 0036-23-PMI

**Pregão Presencial:** N.º 0005-22PP-PMI

**Processo Administrativo:** N.º 0205/2022

**Contratada:** VALDINAR NEVES PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.984.837/0001-76.

**Objeto:** Contratação de Empresa do ramo para fornecimento de material para construção em geral, em atendimento à Prefeitura Municipal de Igaporã e suas secretarias.

**Valor Global:** R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.04 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura	2123 - Gestão das ações de Infra Estrutura e Serviços Públicos	33.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 - Rec. não Vinc. de Imp.
02.06 - Secret. Mun. Agric, Indus., Abastec. e Meio Ambiente	2161 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	33.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 - Rec. não Vinc. de Imp.

**Vigência:** 13 de janeiro a 30 de abril de 2023.

**Base Legal:** Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02.

Igaporã - Ba, 13 de janeiro de 2023.

**NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM**  
Prefeito Municipal





**RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 01/2023**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Igaporã-Ba, no uso de suas atribuições legais e regimentais no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 20 de 25 de novembro de 1995 alterada pela Lei nº 230 de 28 de Março de 2011 e alterada pela Lei nº 301, de 27 de junho de 2017 em Assembleia Geral em reunião Ordinária realizada em 18 de Janeiro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos Saldos para 2023, referente as contas advindas dos Recursos Federais, Estaduais e Municipal ;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igaporã - BA, 18 de Janeiro de 2023

**LAURIZELIA DA SILVA**  
Presidente do CMAS





### RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 02/2023


O Conselho Municipal de Assistência Social de Igaporã, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Janeiro de 2023, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 20 de 25 de novembro de 1995 alterada pela Lei nº 230 de 28 de Março de 2011 e alterada pela Lei nº 301, de 27 de junho de 2017, contendo todos os processos de pagamentos (Empenhos, Notas Fiscais, Transferências, Extratos Bancários e Relação de Despesas) que foi apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Financeira do Cofinanciamento Federal dos Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social/ -SUAS - Exercício 2021

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igaporã - BA, 18 de Janeiro de 2023

  
LAURIZELIA DA SILVA  
Presidente do CMAS





### RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 03/2023

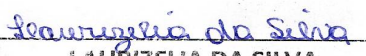
O Conselho Municipal de Assistência Social de Igaporã, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Janeiro de 2023, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 20 de 25 de novembro de 1995 alterada pela Lei nº 230 de 28 de Março de 2011 e alterada pela Lei nº 301, de 27 de junho de 2017, contendo todos os processos de pagamentos (Empenhos, Notas Fiscais, Transferências, Extratos Bancários e Relação de Despesas) que foi apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo do IGD-M/PBF- Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família- Exercício 2021

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igaporã - BA, 18 de Janeiro de 2023

  
LAURIZELIA DA SILVA  
Presidente do CMAS





## RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 04/2023


O Conselho Municipal de Assistência Social de Igaporã, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Janeiro de 2023, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 20 de 25 de novembro de 1995 alterada pela Lei nº 230 de 28 de Março de 2011 e alterada pela Lei nº 301, de 27 de junho de 2017, contendo todos os processos de pagamentos (Empenhos, Notas Fiscais, Transferências, Extratos Bancários e Relação de Despesas) que foi apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo do IGD- SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social/ SUAS- Exercício 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igaporã - BA, 18 de Janeiro de 2023

  
LAURIZELIA DA SILVA  
Presidente do CMAS



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/890C-7FDC-90C9-FF5B-9DDA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 890C-7FDC-90C9-FF5B-9DDA



### Hash do Documento

1cb7de52d2a68deccda21f4c3f96b93752a6bcc851266010012d751196a9c6d3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/01/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/01/2023 17:24 UTC-03:00